



PROCESSO: 2020/866328

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021/SEAP,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE  
ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -  
SEAP E A EMPRESA AGUA NORTE – TRATAMENTO  
DE AGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP,  
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinágés, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033-172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **AGUA NORTE – TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP**, com sede à Folha 31, Quadra 05, Lote 20 A, Nova Marabá, Marabá/Pa, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.622.879/0001-80, telefone nº (94) 3222-5444, e-mail: [licitacao@aguanorte.com.br](mailto:licitacao@aguanorte.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **LUIZ FILIPE MACEDO FERREIRA**, brasileiro, diretor-empresarial, portador da Carteira de Identidade nº 27.532.968-8/SSP/RJ e CPF nº 145.970.967-52, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021/SEAP**, têm entre si justo é a objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de serviços especializados para **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS ETE's COMPACTAS (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO)** instaladas em todas as unidades penitenciárias do Estado do Para, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 07/04/2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a



cumprir integralmente:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui do presente Pregão Eletrônico é a contratação de empresa de serviços especializados para **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS ETE's COMPACTAS (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO)** instaladas em todas as unidades penitenciárias do Estado do Para, descritas no edital, que é parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Abaixo seguem discriminados os serviços a serem executados de acordo com as especificações do manual de manutenção e operação de cada Estação de Tratamento de Esgoto:

- a.** Inspeccionar e limpar gradeamento, caixa de areia e elevatória;
- b.** Manter o sistema de desinfecção fornecendo a quantidade de cloro necessária, de acordo com as especificações de cada ETE;
- c.** Fazer a retirada e destinar corretamente o lodo de excesso dos reatores;
- d.** Fazer análises físico-químicas do esgoto bruto e tratado de três em três meses para verificar se esta de acordo com o padrão de lançamento exigido pela resolução 430/2011 do CONAMA;
- e.** Verificar e corrigir em caso de mau funcionamento dos equipamentos, principalmente dos rotores e bombas;
- f.** Providenciar a troca ou reparo das peças defeituosas, para que tais defeitos não ocasionem reflexos negativos no sistema;
- g.** Atentar para ruídos estranhos ao funcionamento normal dos equipamentos;
- h.** Seguir rigorosamente as instruções de manutenção específica dos equipamentos;
- i.** Check-list de todos os serviços executados mensalmente na manutenção;
- j.** Verificar e corrigir mensalmente as lâmpadas led indicativas no quadro de comando elétrico;
- k.** Verificar e corrigir possíveis sobrecargas dos sopradores ou batedores (verificar se os disjuntores estão desarmando);
- l.** Verificar ruídos anormais nos componentes elétricos como contactoras, disjuntores, ou reles;
- m.** Troca anual dos rolamentos do soprador de AR ou Batedores;
- n.** Verificar e corrigir possíveis rachaduras nas fibras dos tanques;



- o. Verificar e substituir tubulações e conexões hidráulicas que apresentem mau funcionamento, rachaduras etc.

Observação 01: Todos os Serviços deverão ser executados mensalmente, com exceção das alíneas (c; d; e; f; g; h) que deverão ser feitos semestralmente para análise de eficiência do sistema de tratamento.

Observação 02: O destino final dos 80% lodo séptico removido, conforme alínea "n", será de total responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá apresentar quando necessário a documentação comprobatória de boas práticas com tal resíduo.

Observação 03: Na alínea "o" estão inclusos válvulas, registros e boias de níveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

- a)** A prestação dos serviços, nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme detalhado no Termo de Referência. Os serviços deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos no Termo de Referência, e respectivos horários;
- b)** A contar da assinatura do Contrato, a Contratada deverá iniciar a entrega do Objeto contratado em um prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e após concordância da Administração;
- c)** O fornecimento do Objeto do Contrato deve ocorrer de forma única, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, a critério da CONTRATANTE, nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE;
- d)** No Termo de Referência, estão descritos os endereços de todas as unidades penitenciárias.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- a)** Importa o presente Contrato em **R\$ 1.014.583,20 (UM MILHÃO, QUATORZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)**



LOTE	UNIDADES PENITENCIÁRIA	DESCRÍÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CRF, BERÇARIO, CRRPA, CRPPV, CPASI, CTAB.	Contratação, limpeza e higienização dos tanques semestralmente, retirando o lodo saturado para a proliferação de novos microorganismos. Desobstrução dos poços de visita de esgotos e tubulações. Execução dos serviços de limpeza preliminar de caixas de gordura (desidratação). <b>Demais informações no Termo de Referencia</b>	06	R\$ 48.313,52	R\$ 289.881,12
02	CRRCAP, CRRB, CRRPA, CRRTA.	Contratação, limpeza e higienização dos tanques semestralmente, retirando o lodo saturado para a proliferação de novos microorganismos. Desobstrução dos poços de visita de esgotos e tubulações. Execução dos serviços de limpeza preliminar de caixas de gordura (desidratação). <b>Demais informações no Termo de Referencia</b>	04	R\$ 48.313,52	R\$ 193.254,08
03	CPP, SEMIABERTO, CPM, CRRT, CRRR, CPSFX	Contratação, limpeza e higienização dos tanques semestralmente, retirando o lodo saturado para a proliferação de novos microorganismos. Desobstrução dos poços de visita de esgotos e tubulações. Execução dos serviços de limpeza preliminar de caixas de gordura (desidratação). <b>Demais informações no Termo de Referencia</b>	06	R\$ 48.313,50	R\$ 289.881,00
04	CRASHM, CTMS, CRFSTM, CPVC, CRRI	Contratação, limpeza e higienização dos tanques semestralmente, retirando o lodo saturado para a proliferação de novos microorganismos. Desobstrução dos poços de visita de esgotos e tubulações. Execução dos serviços de limpeza preliminar de caixas de gordura (desidratação). <b>Demais informações no Termo de Referencia</b>	05	R\$ 48.313,40	R\$ 241.567,00



Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 014/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada: Agencia nº 2266 e Conta Corrente nº 4101-7, Banco Bradesco, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a descriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

**b)** A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

**c)** Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**d)** Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

**e)** A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

**f)** Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**g)** A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

**h)** Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I - I_0)$$

---

—  
I<sub>0</sub>

onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.



#### **CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- c) Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;
- d) Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- e) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.
- f) Todo objeto deve estar dentro das especificações e características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente;
- g) Não serão aceitos os serviços fora dos padrões estabelecidos no Termo de Referência;
- h) Caso os serviços estejam em desconformidade ao exigido e, estando esses, dentro do prazo de garantia, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal do setor responsável. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetiva prestação dos serviços;
- i) No caso em que o objeto entregue, objeto deste Pregão, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas pontadas em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis;
- j) Durante o período de garantia a Contratada garantirá a Contratante à qualidade técnica do objeto fornecido.
- l) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- m) Assegurar a Contratada o acesso para substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;
- n) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- o) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto nos termos da legislação vigente, que lhes forem disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como o transporte e entrega das refeições o local designado, observado o estabelecido nos itens a seguir:

- a)** Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Termo de Referência;



- b)** Colocar à disposição da SEAP, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços e peças, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- c)** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- d)** Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:
- e)** O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- f)** Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- g)** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h)** Fornecer os serviços de acordo com o exigido no Termo de Referência, além de fornecer peças e materiais novos, caso sejam necessários, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso e embalagem, conforme as propostas apresentadas e especificações, bem como a legislação sanitária vigente;
- i)** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- j)** Utilizar, durante as garantias, somente materiais e peças originais, que tenham padrões de qualidade iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação das mesmas;
- l)** Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- m)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- n)** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto contratado pelo contratante, sem prévia autorização;
- o)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEAP, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia.
- p)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**a)** Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.



- b)** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c)** O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d)** A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- e)** Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindirá o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f)** A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
- f.1)** A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
- f.1.1)** Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
- f.1.2)** Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- f.1.3)** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
- f.1.4)** Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- f.1.5)** Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
- f.1.6)** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g)** A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

- a) A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais,(Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 534/2020, art.49).
- b) Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

**I - advertência;**

**II - multa;** e

**III - suspensão** temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

- b.1) Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.
- b.2) No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.
- b.3) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

#### **Da Advertência**

- c) A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.



I – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### **Da Multa**

d) A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10%(dez por cento)sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1) A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

#### **Da Suspensão**

e) A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o



registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30(trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90(noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

e.1) A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e.2) O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **Da Declaração de Inidoneidade**

f) A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretario do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

g) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

h) For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

i) Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

j) Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;



- k) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:
- k.1) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
  - k.2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - k.3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.
- l) A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- m) A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- n) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

#### **Do Direito de Defesa**

- o) É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- p) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- q) Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- r) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:



1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
  2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
  3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
  4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- s) Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
- t) Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas "c" e "d" deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado através de Portaria.
- d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Funcional Programática: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0101, PI 1050008228C, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

**Belém/PA, 21 de maio de 2021.**

**JARBAS  
VASCONCELOS DO  
CARMO**

Assinado de forma digital por  
JARBAS VASCONCELOS DO  
CARMO  
Dados: 2021.05.21 09:12:43  
-03'00'

**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária**

**LUIZ FILIPE MACEDO  
FERREIRA:14597096752**

Assinado de forma digital por LUIZ FILIPE MACEDO  
FERREIRA:14597096752  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB-C-CPF A1, ou=[EM BRANCO],  
ou=23917962000105, cn=LUIZ FILIPE MACEDO  
FERREIRA:14597096752  
Dados: 2021.05.20 15:15:55 -03'00'

Representante Legal

**AGUA NORTE – TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



**CONTRATO N° 096/2021/SEAP-PA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021/SEAP  
PROCESSO N° 2020/866328**

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 096/2021/SEAP-PA

<b>ERRATA</b>	
<b>FOLHA</b>	<b>CLÁUSULA</b>
<b>04</b>	<b>QUARTA</b>

ONDE SE LÊ:

<b>LOTE</b>	<b>UNIDADES PENITENCIÁRIAS</b>
<b>04</b>	<b>CRASHM, CTMS, CRFSTM, CPVC, CRRI</b>

LEIA-SE:

<b>LOTE</b>	<b>UNIDADES PENITENCIÁRIAS</b>
<b>04</b>	<b>CRASHM, CTMS, CRFSTM, CPVX, CRRI</b>

Belém, na data da assinatura.

**SAMUELSON YOITI IGAKI:57192597**  
97

Assinado de forma  
digital por  
SAMUELSON YOITI  
IGAKI:57192597  
Dados: 2022.06.13  
14:15:27 -03'00'

**SAMUELSON YOITI IGAKI**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Leia-se:

2	21/2019	Carlos Alberto Jesus dos Santos Silva	SeMOB	Devolução do Processo à Conselheira para requalificação		Unanimidade
17	21/2019	Sandra Araújo de Araújo	DETRAN	Conhecido	NÃO PROVADO	Unanimidade
18	21/2019	Sandra Araújo de Araújo	DETRAN	Conhecido	NÃO PROVADO	Unanimidade
19	21/2019	Sandra Araújo de Araújo	DETRAN	Conhecido	NÃO PROVADO	Unanimidade
20	21/2019	Sandra Araújo de Araújo	DETRAN	Conhecido	NÃO PROVADO	Unanimidade
21	21/2019	Sandra Araújo de Araújo	DETRAN	Conhecido	NÃO PROVADO	Unanimidade

Erick Alexandre Martins Miranda - Cel PM

Secretário Executivo do Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN/PA

Port. nº 01/13-Sec.Exec.CETRAN (DOE nº 32352 de 08MAR13)

Protocolo: 659077

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 018/2019

NUMERO DO TERMO: 2

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 004/2018 – SEGUP/PA PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-74 e a empresa PROSPERA SERVICE LTDA CNPJ nº 15.011.201/0001-74

OBJETO DO CONTRATO. Consultui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) de veículos automotores, motocicletas e outros equipamentos com fornecimento de peças, (originais ou genuínas novas e de primeiro uso), para atender os veículos pertencentes à frota do DETRAN/PA, de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência do presente edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2018-SEGUP.

VALOR: R\$ 1.424.332,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66.201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 – Segurança Pública; 122 – Administração Geral; 125 – Normatização e Fiscalização; 1297 – Manutenção da Gestão; 1502 – Segurança Pública; 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; 8271 – Operacionalização da Ações de Fiscalização; 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 0261 – Recursos Próprios. 0661 – Recursos Próprios – Superávit.

VIGÊNCIA: Início: 20/05/2021 Término: 19/05/2022

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

DETRAN/PA

Protocolo: 658886

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## CONTRATO

CONTRATO: 095/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a PORTARIA IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais combinações legais

VALOR TOTAL: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 97.101.03.131.1508.8233, Natureza da despesa: 339039, Fonte: 0101, PI: 4120008233C.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

VIGÊNCIA: 20/05/2021 A 20/05/2022

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

ENDEREÇO: Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF  
ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 658655

CONTRATO: 098/2021 EXERCÍCIO: 2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS Hospitalares e de Enfermagem para a Secretaria de Administração Penitenciária do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da Despesa: 339030, Fonte: 0101 (Recursos Estadual), PI: 1050008228C DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021 VIGÊNCIA: 21/05/2021 A 21/05/2022 CONTRATADO: NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELI CNPJ: 05.234.897/0001-31 ENDEREÇO: Av. Waldemar Pereira do Egito, S/N, Qd. 209, Lt. 0699, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58058-660 ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 658903

**CONTRATO: 096/2021** EXERCÍCIO: 2021 OBJETO: é a contratação de empresa de serviços especializados para MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS ETE's COMPACTAS (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) instaladas em todas as unidades penitenciárias do Estado do Pará, descritas no edital. VALOR TOTAL: R\$ 1.014.583,20 ( Um milhão, quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da Despesa: 339030, Fonte: 0101, PI: 1050008228C DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021 VIGÊNCIA: 21/05/2021 A 21/05/2022 CONTRATADO: ÁGUA NORTE – TRATAMENTO DE ÁGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP CNPJ: 15.622.879/0001-80 ENDEREÇO: Av. Itacaiunas nº 1439, Novo Horizonte, Marabá/PA ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 658946

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo aditivo: 2

Data da assinatura: 21/05/2021

Classificação do Objeto: outros

Motivo: VIGÊNCIA

Justificativa: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 24/05/2021 e encerrando em 23/05/2022, sob a luz dos ditames do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, alterando o valor global para R\$ 48.612,93 (quarenta e oito mil seiscentos e doze reais e noventa e três centavos) proporcional ao período prorrogado por 12 (doze) meses.

Processo: 2016/428459

Contrato: 027/2017

Exercício: 2021

Contratado: CLARO S.A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Endereço: Rua R Henrì Dunant, nº 780, Torre A e Torre B Bairro: Santo Amaro, CEP: 04.709.110, São Paulo – SP

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 658759

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2021-SEAP

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-SEAP, e a empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita sob no CNPJ sob o nº 04.196645/0001-00, localizada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF.

DO OBJETO: É a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU , Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a PORTARIA IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais combinações legais.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é "publicar, preservar e divulgar os atos oficiais da administração pública federal", conforme o inciso I do artigo 26 do anexo I do Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, e em cumprimento ao inciso I do artigo 21, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 97.101.03.131.1508.8233, natureza de despesa 339039, fonte 0101, PI: 4120008233C.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO.

FORO: Belém – Estado do Pará.

DATA: 20.05.2021.

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Estado De Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021-SEAP para prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU , Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a PORTARIA IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais combinações legais.

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Belém, (PA), 20.05.2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 658660

## ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

## PORTARIA nº 829/21-DGP.SEAP, de 21/05/21

TRANSFERIR por necessidade de serviço, de 05/04/21 a 04/05/21 para 01/07/21 a 30/07/21, o período de gozo das férias do servidor Robson Emerson Cardoso Pantoja, concedida através da PORTARIA nº 360/21-DGP/SEAP, de 08/03/21, publicada no DOE nº 34.516, de 12/03/21.

Luiz Fernando Paes de Queiroz

Diretor da DGP/SEAP

Protocolo: 658726

**PORTARIA Nº 531/2021 - GAB/SEAP  
BELÉM/PA, 24 DE MAIO DE 2021.**

Nome: CRISTINA TRINDADE SARMENTO, Matrícula nº 57198983/1; Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária – Psicologia. Período Aquisitivo: 2014/2017 Período de Gozo: 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Protocolo: 660660**

**PORTARIA Nº 529/2021 - GAB/SEAP  
BELÉM/PA, 24 DE MAIO DE 2021.**

Nome: DALVA E SILVA MARTINS, Matrícula nº 5431034/2; Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária - Enfermagem. Período Aquisitivo: 2014/2017 Período de Gozo: 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Protocolo: 660666**

**PORTARIA Nº 530/2021 - GAB/SEAP  
BELÉM/PA, 24 DE MAIO DE 2021.**

Nome: EMANUEL BARBOSA DA SILVA, Matrícula nº 57213712/2; Cargo: Agente Penitenciário. Período Aquisitivo: 2015/2018 Período de Gozo: 03/06/2021 a 01/08/2021.

**Protocolo: 660663**

**LICENÇA MATERNIDADE****LICENÇA MATERNIDADE  
PORTARIA Nº 836/2021 - DGP/SEAP  
BELÉM/PA, 26 DE MAIO DE 2021.**

Nome: LAIS AMARAL GALUCIO, Matrícula nº 5952613/1; Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária – Serviço Social.

Assunto: Licença Maternidade. Período: 14/05/2021 a 09/11/2021 (180) Dias.

**Protocolo: 660510**

**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 468/2021-DGP/GAB/SEAP/PA  
BELÉM-PA, 20 DE MAIO DE 2021.**

DESIGNAR o servidor NELSON BASTOS DOS SANTOS, matrícula funcional nº 57203983, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP , com lotação no Centro de Recuperação Regional de Mosqueiro - CRRMO , no período de 03/05/2021 a 01/06/2021 , em substituição ao titular Jonas Quaresma Pinheiro , matrícula funcional nº 5879701 , que esteve em gozo de férias regulamentares

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

**Protocolo: 660717**

**PORTARIA Nº 476/2021-DGP/GAB/SEAP/PA  
BELÉM-PA, 20 DE MAIO DE 2021.**

DESIGNAR a servidora ALYNE DE OLIVEIRA SOUSA , matrícula funcional nº 5952350 , para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Controle de Prontuários - GSTP , com lotação no Centro de Reeducação Feminino de Marabá - CRFM , no período de 03/05/2021 a 01/06/2021 , em substituição à titular Adriana Moraes da Silva , matrícula funcional nº 5952308 , que está em gozo de férias regulamentares.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

**Protocolo: 660718**

**PORTARIA Nº 503/2021-DGP/GAB/SEAP/PA  
BELÉM-PA, 20 DE MAIO DE 2021.**

DESIGNAR o servidor JOSE DO CARMO DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula funcional nº 5950271, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, com lotação no Semiaberto do Complexo Penitenciário de Marabá, a contar de 26 de abril de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

**Protocolo: 660748**

**PORTARIA Nº 502/2021-DGP/GAB/SEAP/PA  
BELÉM-PA, 20 DE MAIO DE 2021.**

DESIGNAR a servidora PATRICIA COELHO MESQUITA, matrícula funcional nº 5952426, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Assistência Biopsicossocial - GSTP, com lotação no Centro de Progressão Penitenciária de Belém - CPPB, em substituição à servidora Perla Cristina Ferreira Lisboa, matrícula funcional nº 54196833, em virtude de transferência para outra Unidade Penitenciária, a contar de 12/04/2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

**Protocolo: 660743**

**PORTARIA Nº 504/2021-DGP/GAB/SEAP/PA  
BELÉM-PA, 20 DE MAIO DE 2021.**

DESIGNAR o servidor GLAUBER FERNANDO MAIA DOMINGUES, matrícula funcional nº 5923293, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, com lotação na Central Integrada de Monitoração Eletrônica - CIME, em substituição ao servidor Leandro de Oliveira Souza, matrícula funcional nº 80015498, em virtude de transferência para outra Unidade Penitenciária, a contar de 05/05/2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

**Protocolo: 660750**

**PORTARIA Nº 506/2021-DGP/GAB/SEAP/PA  
BELÉM-PA, 20 DE MAIO DE 2021.**

DESIGNAR a servidora ANARA TAINA DE JESUS LIMA, matrícula funcional nº 5953978, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, com lotação na Central Integrada de Monitoração

Eletrônica - CIME, em substituição ao servidor Manoel Quertom Alves da Silva, matrícula funcional nº 5953893, em virtude de transferência para outra Unidade Penitenciária, a contar de 03/05/2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

**Protocolo: 660759**

**PORTARIA Nº 508/2021-DGP/GAB/SEAP/PA  
BELÉM-PA, 20 DE MAIO DE 2021.**

DESIGNAR o servidor JOSINEI CASTRO DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº 57205749, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, com lotação na Central de Triagem da Cidade Nova - CTCN, em substituição ao servidor Sandro Murilo Chagas de Oliveira, matrícula funcional nº 5902922, em virtude de encerramento de contrato, a contar de 09/05/2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

**Protocolo: 660766**

**PORTARIA Nº 523/2021- GAB/SEAP**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, JARBAS VASCONCELOS DO CARMO , no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e em obediências às diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

1. Juliana Silva Paiva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2. Gabriel da Silva Gonçalves do Espírito Santo - Membro

III. Silvana Soares Belém - Membro

1. Sara Cristina Alves de Castro - Suplente.

Art. 2º Ao suplente da Comissão Permanente de Licitação da SEAP/PA compete substituir os membros em todas as suas atribuições, mediante convocação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º A Presidente será substituída em seus impedimentos e afastamentos legais por um dos membros, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 253/2020-GAB/SEAP e 612/2020-GAB/SEAP e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Os efeitos desta portaria são ininterruptos pelo período de 1 (um) ano, à contar da data da sua publicação.

Belém/PA, 26 de Maio de 2021.

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 660795**

**ERRATA****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**Errata da Publicação do Contrato Administrativo nº. 096/2021** no DOE nº. 34.592 de 24/05/2021 sob o nº de Protocolo 658946. **Onde se lê:**

Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da despesa:

339030 **Leia-se:** Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1502.8283, Natureza da despesa: 339039

**Protocolo: 660519**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****PORTARIA Nº 483/2021 – 333713 - CR M DE VITORIA  
DO XINGU.**

Objetivo: Conduzir interno a caráter de Transferência para comarca de Tucuruí.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: VITORIA DO XINGU.

Destino: SANTA IZABEL.

Servidor. Matrícula – 6403359 ADRIANA DA SILVA, Agente Prisional; Matrícula 5954198 GELSON ARÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA Policia Penal; Matrícula 54191125 FRANCISCO MARCILIO DE SOUZA LIMA SALES Agente Prisional; Matrícula 5954383 FABIO SANTOS DA SILVA Policia Penal

Período. 27 a 29/03/2021 - 02 1/2 - DIÁRIA (S) (DUAS E MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Protocolo: 660492**

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 483/2021 – 333713 - CR M DE VITORIA  
DO XINGU.**

Objetivo: Conduzir interno a caráter de Transferência para comarca de Tucuruí.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: VITORIA DO XINGU.

Destino: SANTA IZABEL.

Servidor. Matrícula – 6403359 ADRIANA DA SILVA, Agente Prisional; Matrícula 5954198 GELSON ARÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA Policia Penal; Matrícula 54191125 FRANCISCO MARCILIO DE SOUZA LIMA SALES Agente Prisional; Matrícula 5954383 FABIO SANTOS DA SILVA Policia Penal

Período. 27 a 29/03/2021 - 02 1/2 - DIÁRIA (S) (DUAS E MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Protocolo: 660469**